



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OF Nº 043/2018

Monte Azul Paulista, 02 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência **PROJETO DE LEI Nº. 814, DE 02 DE MARÇO DE 2018. “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.848 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013”.**

Solicitamos que referido Projeto seja colocado em votação.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Antonio Sergio Leal
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº. 86 centro – CEP 14.730-000

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 814, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.848 DE
05 DE SETEMBRO DE 2013.**

Referido Projeto trata da prorrogação de prazo constante no Artigo 1º da lei nº 1.848 a qual autoriza o Poder Executivo a receber em comodato, e por tempo determinado o recinto do Clube de Rodeio de Monte Azul Paulista.

Tem sido de grande valia para a realização de eventos culturais, beneficente dentre outros.

O recinto está sendo solicitado para o mês de maio, pela APAE e Hospital Senhor Bom Jesus para a realização do Segundo Leilão de Prendas Vivas, cuja renda será revertida às instituições filantrópicas.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco nº. 86 centro – CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº 814, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.848 DE
05 DE SETEMBRO DE 2013.**

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

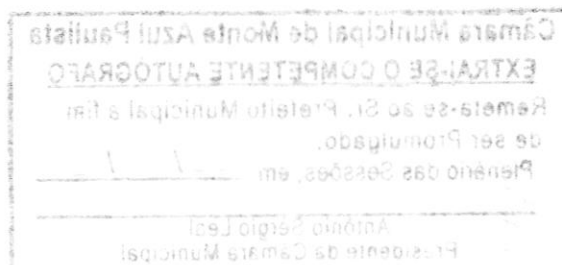
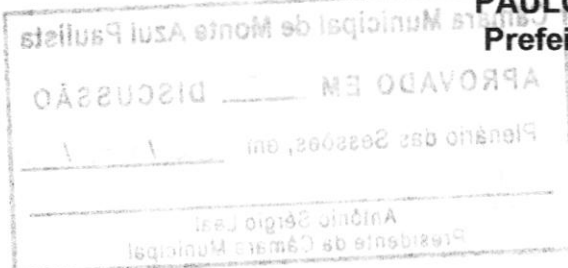
ARTIGO 1º - O prazo previsto no Artigo 1º da Lei nº 1.848 de 05 de setembro de 2013, fica prorrogado por mais 4 (quatro) anos.

ARTIGO 2º - Os demais artigos constantes na lei 1.848 de 05 de setembro de 2013 continuam em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de março de 2018

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

Plenário das Sessões, em 19/03/18


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.

Plenário das Sessões, em 19/03/18


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 02/04/18


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO EM 19 **DISCUSSÃO**

Plenário das Sessões, em 02/04/18


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO EM 29 **DISCUSSÃO**

Plenário das Sessões, em 16/04/18


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO

Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser Promulgado.

Plenário das Sessões, em 16/04/18


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

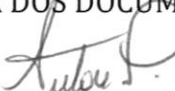
Estado de São Paulo

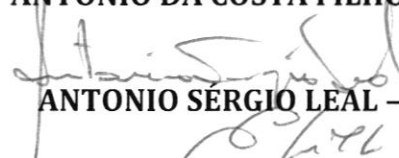
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

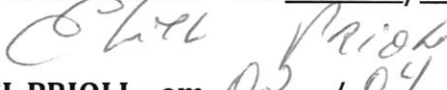
MONTE AZUL PAULISTA, 07 de Março de 2018.

OFÍCIO Nº 043/2018 – Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – Encaminhando **Projeto de Lei nº 814 de 02 de Março de 2018**. Dispõe sobre prorrogação de prazo constante no artigo 1º da Lei nº 1848 de 05 de setembro de 2013.

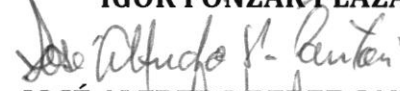
RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


ANTONIO DA COSTA FILHO - em 16 / 03 /2018.


ANTONIO SERGIO LEAL - em 16 / 03 /2018.


ELIEL PRIOLI - em 02 / 04 /2018.


IGOR FONZAR PLAZA - em 16 / 03 /2018.


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 16 / 03 /2018.

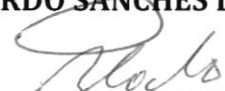

JOSNEI BENTO GOMES - em 16 / 03 /2018.


ORIVAL ALVES - em 16 / 03 /2018.


PAULO PANHOZA NETO - em 16 / 03 /2018.


PERCIVAL ROGGE - em 12 / 03 /2018.


RICARDO SANCHES LIMA - em 16 / 03 /2018.


WILSON RODRIGUES - em 16 / 03 /2018.


WILSON RODRIGO GARCIA - em 12 / 03 /2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto : PROJETO DE LEI Nº 814, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

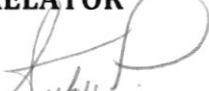
DISPONDO SOBRE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1848, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO, APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº 814, DE 02 DE MARÇO DE 2018 - DISPONDO SOBRE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1848, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.-

É O NOSSO PARECER.

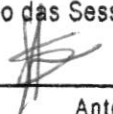
MONTE AZUL PAULISTA, 28 DE MARÇO DE 2018.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
 RICARDO SANCHES LIMA PRESIDENTE	 PAULO PANHOZA NETO PRESIDENTE
 PAULO PANHOZA NETO RELATOR	 ANTONIO DA COSTA FILHO RELATOR
 ANTONIO DA COSTA FILHO MEMBRO	 ELIEL PRIOLI MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

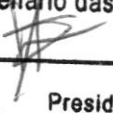
Plenário das Sessões, em 02/04/18


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

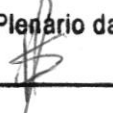
Plenário das Sessões, em 02/04/18


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Plenário das Sessões, em 16/04/18


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 005/18

Interessado. Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto. Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 814 de 02 de Março de 2018, que “Dispõe sobre prorrogação de prazo constante no artigo 1º nº. 1.848 de 05 de Setembro 2013”.

1. Relatório

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei nº. 814/2018, que autoriza o Poder Executivo a receber em regime de comodato o recinto denominado Clube de Rodeio de Monte Azul Paulista.

2. Fundamentação

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber em regime de comodato o recinto denominado Clube de Rodeio de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 55.113.104/0001-02, sito à Avenida Antonio Correia nº. 1058, São Francisco em Monte Azul Paulista, obedece em síntese o artigo 44 e seguinte da Lei Orgânica Municipal ao tratar da competência para a propositura do Projeto de Lei em discussão.

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo a prorrogação do prazo de quatro anos estabelecidos na Lei 1.848/2013, sem qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos, pois, o comodato é um tipo de contrato em que ocorre o empréstimo gratuito de coisas que não podem ser substituídas por outra igual, como um imóvel. A única obrigação de quem recebe o bem é devolver no prazo combinado e nas mesmas condições que recebeu.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Pelo direito, o conceito de comodato é o empréstimo de bens não fungíveis. Fungível é o bem consumível, e que pode ser trocado por outro exatamente igual em valor ou quantidade. O termo é normalmente relacionado à moeda ou mercadorias agrícolas, por exemplo. Ou seja, unidades de sacos de soja são bens fungíveis e podem ser trocadas em um contrato mútuo, enquanto um imóvel é não fungível e seu regime de empréstimo é o comodato.

Desta forma, cabe a Câmara analisar e fiscalizar o contrato de comodato nos termos do artigo 12 e seguintes da Lei Orgânica do Município, pois, depende de autorização legislativa a realização do certame.

Outrossim, ao analisarmos o Projeto de Lei 814/2013, não vislumbramos qualquer pecha que macule a formalidade, materialidade e o requisitos de legalidade e constitucionalidades constantes no conteúdo do projeto em discussão.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar qualquer vício de inconstitucionalidade que impede o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 27 de Março de 2018.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

AUTÓGRAFO Nº 1413/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 814, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.848 DE 05
DE SETEMBRO DE 2013.**

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

ARTIGO 1º - O prazo previsto no Artigo 1º da Lei nº 1.848 de 05 de setembro de 2013, fica prorrogado por mais 4 (quatro) anos.

ARTIGO 2º - Os demais artigos constantes na lei 1.848 de 05 de setembro de 2013 continuam em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de Abril de 2018.


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal


JOSNEI BENTO GOMES
Vice-Presidente


ORIVAL ALVES
1º Secretário


ANTÔNIO DA COSTA FILHO
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº. 86 centro – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.128, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.848 DE
05 DE SETEMBRO DE 2013.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O prazo previsto no Artigo 1º da Lei nº 1.848 de
05 de setembro de 2013, fica prorrogado por mais 4 (quatro) anos.

ARTIGO 2º - Os demais artigos constantes na lei 1.848 de 05
de setembro de 2013 continuam em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de abril de 2018.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 17 de abril
de 2018.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

PUBLICAÇÕES



Editais de Proclamas

Oficial de Distrito Sede do Município e Comarca de Monte Azul Paulista - Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 99. Fone (17) 3361-4198. (Nascimentos, casamentos, óbitos, reconhecimento de firmas, autenticações, registro de livros comerciais, etc.). Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 09:00 às 17:00 horas, José Nunes da Mota, Oficial de Distrito Sede do Município e Comarca de Monte Azul Paulista da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro:

JOÃO VITOR PENARIOL, solteiro, de nacionalidade brasileira, tra-
torista, natural de Monte Azul Paulista - SP, residente na Fazenda Três
Irmãos, zona rural, Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, nasci-
do no dia vinte e um de outubro de um mil e novecentos e noventa e
seis (21/10/1996), filho de **JOÃO ROBERTO PENARIOL** e de **SANDRA**
SOARES PENARIOL; e **ADRIANA DA SILVA PAULINO**, solteira, de
nacionalidade brasileira, doméstica, natural de Monte Azul Paulista -
SP, residente na fazenda Três Irmãos, zona rural, Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, nascida no dia nove de setembro de um mil e
novecentos e oitenta e dois (09/09/1982), filha de **MARIO PAULINO** e
de **MARIA DE LOURDES DA SILVA PAULINO**.

ROBERTO JANOTA NETO, solteiro, de nacionalidade brasileira, qui-
mico, natural de Monte Azul Paulista - SP, residente na Avenida Antonio
Borges de Queiroz, 91, centro, Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo,
nascido no dia vinte de novembro de um mil e novecentos e oitenta e seis
(20/11/1986), filho de **PEDRO ROBERTO JANOTA** e de **SILVIA HELENA**
BOTTER JANOTA; e **TAINARA LIMA LINARES**, solteira, de nacionalida-
de brasileira, fisioterapeuta, natural de Monte Azul Paulista - SP, residente
na rua Armindo Nicoletti, 45, Vila Nova, Monte Azul Paulista, Estado de
São Paulo, nascida no dia dezessete de fevereiro de um mil e novecentos
e oitenta e nove (17/02/1989), filha de **JOÃO PEDRO PERES LINARES** e
de **CLEIDE ANIZETE DE LIMA LINARES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da
lei. Lavro o presente, que afixo no lugar de costume e publico pelo
Jornal A Comarca.

Monte Azul Paulista, 18 de abril de 2018.

O Oficial: José Nunes da Mota



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ: 09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 - Centro - Monte Azul Paulista/SP - CEP 14730-000

Fones: (17) 3361-1607 / 3361-3595 - www.saemap.com.br

Período de Referência: 08 a 14 de Abril de 2018

Os valores são obtidos considerando-se o cálculo da média dos resultados das análises de água
realizadas no período acima, em todos os poços de abastecimento público.

	Total de Amostras	Média	VMP¹
Fúor	99	0,6	0,6 a 0,8 mg/L
Cloro	110	0,50	0,20 a 2,00 mg/L
Temperatura	115	27°C	24°C a 33°C
Turbidez	115	0,39	Até 5 UT²
Cor Aparente	34	0,00	Até 15 mg Pt-Co/L
pH	80	8,01	6,0 a 9,5
Coliformes Totais	57	AUSENTE	Ausência em 100 mL
Escherichia coli	57	AUSENTE	Ausência em 100 mL
Contagem de Bactérias Heterotróficas	4	22,5	Até 500 UFC³/mL

VMP¹: Valores máximos permitidos segundo a Portaria MS de Consolidação N.º 05/2017
UT²: Unidade de Turbidez
UFC³: Unidade Formadora de Colônias, em 95% das amostras examinadas no mês.

Marina Vignola Cavassani Secchieri
Responsável Técnica
CRQ-IV 04161366

Montecitrus Participações Ltda.

CNPJ (MF): 51.817.112/0001-70 - NIRE Nº 35218649982

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária

Os Diretores da Montecitrus Participações Ltda., CNPJ nº 51.817.112/0001-70, convocam os 38 sócios dessa sociedade limitada, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no próximo dia 30/04/2018, às 09:00 horas, na sede social da sociedade, localizada na Via de Acesso Sebastião Fioreze nº 835, na cidade de Monte Azul Paulista/SP, CEP 14730-000, para deliberar sobre os seguintes assuntos: Ordem do Dia: 1. Assembleia Geral Ordinária: 1.1 Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico (demonstração do resultado) do exercício social encerrado em 31/12/2017; 1.2 Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2017. 2. Assembleia Geral Extraordinária: 2.1 Deliberar sobre o aumento do Capital Social da empresa, a ser integralizado mediante a capitalização de créditos oriundos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital; 2.2 Transferência de Cotas; 2.3 Alteração do Contrato Social; 2.4 Consolidação do Contrato Social; 2.5 Outros assuntos de interesse social. Observações: - O ingresso na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será restrito ao sócio pessoa física e ao representante legal de sócio pessoa jurídica. - O sócio poderá ser representado por procurador desde que esse seja sócio da sociedade ou advogado. Monte Azul Paulista, 11/04/2018. Ronaldo Anacleto - Diretor Presidente; Euclides Rodrigues Júnior - Diretor Adjunto.



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, nº 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 2.128, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.848 DE 05 DE
SETEMBRO DE 2013.**

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte
Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga
e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O prazo previsto no Artigo 1º da Lei nº 1.848 de
05 de setembro de 2013, fica prorrogado por mais 4 (quatro)
anos.

ARTIGO 2º - Os demais artigos constantes na lei 1.848 de
05 de setembro de 2013 continuam em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de abril de 2018.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São
Paulo, 17 de abril de 2018.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA

CNPJ - 04.828.042/0001-22

RUA FLORIANO PEIXOTO, 450 - Fone: (17) 3361-5249 - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista - SP

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2017

ATIVO

Des

Ato

Fun
esta
esta
EMIRua
Telef
CEP
Mont

Des

Ato